



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 402/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/2019.**

De autoria do Vereador Donato (PT), o Projeto de Lei 369/2019 dispõe sobre a inclusão de serviço social na rede de educação municipal. De acordo com a redação proposta, o Poder Executivo deverá garantir o atendimento por assistentes sociais, psicólogos e psicopedagogos aos alunos da rede municipal de ensino. O atendimento dar-se-á por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde, assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social. Já os psicopedagogos deverão integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação. O texto apresenta,

ainda, diretrizes, competências e outros aspectos técnicos relacionados às atividades inerentes ao projeto.

Para embasamento do projeto, o autor, entre diversos aspectos, aponta a importância de se favorecer uma atuação educativa, crítica e reflexiva no desenvolvimento de ações voltadas aos alunos

& suas famílias, em especial no fortalecimento da cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela Legalidade do projeto.

Ve acordo com informações disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura, a Secretaria Municipal da Educação tem como finalidades precípuas o desenvolvimento dos educandos, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A rede municipal de ensino conta com alguns serviços de apoio à aprendizagem, entre eles o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA), realizado nas 13 Diretorias Regionais de Educação (DREs) da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, que mantêm profissionais de psicologia, psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e pedagogia para atendimento das equipes escolares, famílias e responsáveis sobre os problemas decorrentes do processo de escolarização dos estudantes, atuando em conjunto com outros serviços (como os de Saúde, Saúde Mental e Assistência Social) (<https://portal.servicos/informacao?&a=NTaox&conteudo=1135>, consultada em 15/01/2020)

O projeto em epígrafe possui em seu escopo aspectos de relevante interesse público, uma vez apresenta proposta de aperfeiçoamento da educação pública municipal, e poderá favorecer melhorias na qualidade de ensino. Dessa forma, a Comissão de Administração Pública consigna parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24.06.2020.

Ver. ZÉ TURIN (REPUBLICANOS) - PRESIDENTE

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. ALFREDINHO (PT) - RELATOR

Ver. FERNANDO HOLIDAY (PATRIOTA)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2020, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).